PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 | n. 17 | São Paulo | quarta-feira, 27 de janeiro de 1993

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 36.456, DE 26 DE JANEIRO DE 1993

Autoriza a Fazenda do Estado a conceder o uso, por prazo indeterminado, de imóvel que especifica, situado no Município e Comarca de Tupã, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a conceder o uso, por prazo indeterminado, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, de uma área de terreno com 328,33m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), encravada em área maior, onde se encontra edificada a EEPG "Maestro Nelson de Castro", no Município e Comarca de Tupã, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 nº 1784/90, a saber: "Tem início no ponto "A", situado a 39,90m da intersecção dos alinhamentos das Ruas Lucélia e Ruy Wagner Garcia, deste ponto "A", segue pelo alinhamento da Rua Lucélia com rumo magnético de 15°40'NW na distância de 14,70m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de 74°50'NE na distância de 22,50m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de 15°00'SE na distância de 14,55m até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de 73°30'SW na distância de 22,40m até encontrar o ponto inicial "A", início da presente descrição, sendo que, do ponto "B" ao ponto "A" a área descrita confronta com a EEPG "Maestro Nelson de Castro".

§ 1º — O imóvel destina-se às instalações de um poço semi artesiano para abastecimento de água da comunidade de Vila Indústria.

§ 2º — A concessão de uso de que trata este decreto será efetuada mediante Termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela concedente.

§ 3º — A utilização pela concessionária será por tempo indeterminado, sem ônus para o Estado, nem responsabilidade por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, ou quaisquer outros encargos.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Energia e Saneamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 36.457, DE 26 DE JANEIRO DE 1993

Altera a denominação da unidade que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Faculdade de Tecnologia Têxtil situada em Americana, criada pelo Decreto nº 25.850, de 8 de setembro de 1988, passa a denominar-se Faculdade de Tecnologia de Americana.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Fernando Gomes de Morais
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 36.458, DE 26 DE JANEIRO DE 1993

Autoriza a cessão de uso de imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder o uso, por tempo indeterminado, para a Superintendência de Controle de Endemias — "SUCEN", de área de terreno, situada no Município de Botucatu, com as características, medidas e confrontações constantes do processo SUCEN-515/92, a saber: "Inicia no ponto "1", denominado em planta anexa, situado na estrada municipal, sem denominação e junto à divisa com Edgard João de Herdani; daí, segue em linha reta por uma distância de 30,00m, até encontrar o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 20,00m, até encontrar o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta por uma distância de 30,00m até encontrar o ponto "4", confrontando até aqui com remanescente do próprio estadual; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada municipal, por uma distância de 20,00m, até encontrar o ponto "1", origem desta descrição, encerrando uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados)".

Artigo 2º — O imóvel destinar-se-á à construção de sede e depósito de material da Superintendência de Controle de Endemias, da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º — A cessão de uso de que trata o presente decreto será formalizada através de termo próprio a ser lavrado na Procuradoria Regional de Botucatu, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 26 de janeiro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Vicente Amato Neto
Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 36.459, DE 26 DE JANEIRO DE 1993

Dá denominação ao prédio da 19ª CIRETRAN de Sorocaba

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Doutor José Alexandre Franchi" o prédio que abriga a 19ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Sorocaba.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Michel Miguel Elias Temer Lulbia
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 36.460, DE 26 DE JANEIRO DE 1993

Dá denominação ao prédio do Departamento de Polícia Judiciária da Capital-DECAP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Doutor Paulo Rangel" o prédio que abriga o Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Michel Miguel Elias Temer Lulbia
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de janeiro de 1993.

DECRETO Nº 36.461, DE 26 DE JANEIRO DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, inciso XIV do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial os bens imóveis situados no Município de Limeira, caracterizados nas plantas cadastrais, desenhos nºs. PAT 31.161 e PAT 31.162 necessários à execução das obras e serviços de implantação e pavimentação do Dispositivo de Retorno e construção de Obras-de-Arte no Km 132 + 650,30m da SP-330, Via Anhangüera com área total de 22.290,00m² (vinte e dois mil, duzentos e noventa metros quadrados) conforme projeto aprovado em 2 de agosto de 1991 às fls. 19 do Expediente nº 16.278/DR.13/91, a saber:

ÁREA 1 — que consta pertencer a Waldemar Clemente ou Sucessores, localizado do lado direito da pista Sul da SP— 330 Via Anhangüera; começa no ponto "A", na altura da estaca 986 + 16,75m e segue, confrontando com o próprio, na distância de 443,24m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 966 + 1,80m; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DER, na distância de 401,50m, até encontrar o ponto inicial "A", totalizando essa área uma superfície de 14 170,00m² (quatorze mil, cento e setenta metros quadrados).

ÁREA 2 — que consta pertencer a Tereza Cristina Vieira Serra ou Sucessores, localizada do lado da pista Norte da SP-330, Via Anhanguera; começa no ponto "A", na altura da estaca 1.070 + 8,67m e segue confrontando com o DER, na distância de 255,00m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 1 083 + 7,00m; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o próprio, na distância de 301,47m, até encontrar o ponto inicial "A", totalizando essa área uma superfície de 8.120,00m² (oito mil, cento e vinte metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 2 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 26 de janeiro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Wagner Gonçalves Rossi
Secretário da Infra-Estrutura Viária
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de janeiro de 1993.

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	6	Esportes e Turismo	31
Planejamento e Gestão	6	Habitação	31
Justiça e Defesa da Cidadania	7	Meio Ambiente	31
Criança, Família e Bem-Estar Social	8	Procuradoria Geral do Estado	31
Segurança Pública	8	Transportes Metropolitanos	32
Administração Penitenciária	10	Universidade de São Paulo	32
Fazenda	11	Universidade Estadual de Campinas	32
Agricultura e Abastecimento	14	Universidade Estadual Paulista	32
Educação	15	Ministério Público	33
Saúde	19	Tribunal de Contas	34
Energia e Saneamento	30	Editais	38
Infra-Estrutura Viária	30	Concursos	41
Administração e Modernização do Serviço Público	30	Assembléia Legislativa	68
Cultura	30	Diário dos Municípios	69
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	31	Ministérios e Órgãos Federais	72